



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5547, DE 08 DE JULHO DE 2013

ALTERA A [LEI Nº 5.198, DE 19 DE MAIO DE 2011](#), QUE CRIA A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, A SER PAGA AOS POLICIAIS DO 5º BPMI QUE EXERÇAM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA AO ESTADO DE SÃO PAULO POR MEIO DE CONVÊNIO CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a ementa da [Lei nº 5.198, de 19 de maio de 2011](#) que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cria a gratificação por desempenho de atividade delegada, nos termos que especifica, a ser paga aos policiais militares que exerçam atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por meio de convênio celebrado com o Município de Pindamonhangaba e dá outras providências.”

Art. 2º Altera o *caput* do art. 1º da [Lei nº 5.198, de 19 de maio de 2011](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criada a Gratificação por desempenho de atividade delegada a ser paga mensalmente aos integrantes da Polícia Militar, que exerçam a atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por força de convênio celebrado com o Município de Pindamonhangaba.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 08 de julho de 2013.

Vito Ardito Lerário

Prefeito Municipal